



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6291 /2023

Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 26 de abril de 2023

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica reajustado em 5,8% (cinco vírgula oito por cento) o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dos Vereadores no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º - As despesas correntes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 25 de abril de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHÉKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário